



Conselho da
União Europeia

**Bruxelas, 8 de dezembro de 2015
(OR. en)**

15151/15

**FISC 186
ECOFIN 966**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 8 de dezembro de 2015

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14303/15 FISC 160 ECOFIN 884

Assunto: Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)

- Conclusões do Conselho (8 de dezembro de 2015)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), adotadas pelo Conselho na sua 3415.^a reunião realizada em 8 de dezembro de 2015.

"No que respeita ao Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), o Conselho:

- congratula-se com os progressos alcançados pelo Grupo do Código de Conduta durante a Presidência luxemburguesa, que expõe no seu relatório (doc. 14302/15 FISC 159 ECOFIN 883);
- congratula-se, muito em especial, com o acordo relativo às orientações e notas explicativas sobre assimetrias em matéria de entidades híbridas que envolvem países terceiros;
- solicita ao Grupo que continue a acompanhar o congelamento e a implementação do desmantelamento, e convida-o a iniciar os trabalhos no âmbito do pacote de trabalho de 2015;
- convida a Comissão a prosseguir com o Listenstaine o diálogo sobre a aplicação dos princípios do Código de Conduta, tal como estabelecido no relatório;
- convida o Grupo a continuar a verificar se os regimes fiscais preferenciais para patentes seguem a abordagem de correlação definida;
- convida o Grupo a apresentar ao Conselho, até ao final da Presidência neerlandesa, um relatório sobre os trabalhos realizados."
